



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção dos veículos Gol 1.0 e Voyage TL MBV, pertencentes à Câmara Municipal.

### 2. DO OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção dos veículos Gol 1.0 e Voyage TL MBV, pertencentes à Câmara Municipal.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de peças para os veículos da Câmara Municipal, sendo que tais veículos são essenciais para garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas e administrativas. Como qualquer outro veículo, eles requerem manutenção regular para garantir seu desempenho adequado e a segurança dos ocupantes. A manutenção adequada dos veículos é crucial para garantir a segurança dos funcionários e representantes que os utilizam diariamente para desempenhar suas funções.

Peças desgastadas ou danificadas podem representar riscos de acidentes, especialmente se não forem substituídas a tempo. Investir em manutenção preventiva, incluindo a aquisição de peças de reposição de qualidade, pode ajudar a evitar custos significativos associados a reparos mais complexos ou substituição de componentes mais caros no futuro. Os veículos da Câmara Municipal representam um investimento significativo do dinheiro público. Manter esses veículos em boas condições através da aquisição oportuna de peças de reposição contribui para a preservação desse patrimônio



e prolonga sua vida útil. Como órgão público, a Câmara Municipal tem a obrigação legal e ética de garantir que seus veículos estejam em conformidade com todas as regulamentações de segurança e ambientais.

A manutenção adequada, incluindo a substituição de peças desgastadas, é fundamental para cumprir essas responsabilidades. Em resumo, a aquisição de peças para manutenção dos veículos da Câmara Municipal é essencial para garantir a segurança, prolongar a vida útil dos veículos, cumprir as responsabilidades legais e manter a eficiência operacional, contribuindo assim para o bom funcionamento das atividades do órgão legislativo.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação pretendida será contado a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza contínua, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Câmara Municipal de Damianópolis-GO tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção dos veículos Gol 1.0 e Voyage TL MBV, pertencentes à Câmara Municipal, compreendendo as atividades a seguir descritas:

Item	Und	Objeto/Descrição	Qtd
1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL	4
2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL	4
3	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE	4
4	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE	4
5	UND	PNEU 175/ 70/ 14	10
6	UND	BATERIA 70 AMP	2
7	UND	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MOTOR	24



# CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS



		15W40	
8	UND	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	6
9	UND	FILTRO DE AR	6
10	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6
11	UND	KIT CABOS VELA DE IGNIÇÃO	1
12	UND	KIT VELAS DE IGNIÇÃO	1
13	UND	FLUIDO DE FREIO	2
14	UND	KIT EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL	1
15	UND	KIT EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA GOL	1
16	UND	KIT EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA VOYAGE	1
17	UND	KIT EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA VOYAGE	1
18	UND	KIT PASTILHA DE FREIO GOL	1
19	UND	KIT PASTILHA DE FREIO VOYAGE	1
20	UND	CORREIA DENTADA GOL	1
21	UND	CORREIA CHATA TK GOL	1
22	UND	CORREIA CHATA TK VOYAGE	1
23	UND	PALHETA LIMPA PARABRISA RODINHO GOL	4
24	UND	PALHETA LIMPA PARABRISA RODINHO VOYAGE	4
25	UND	CORREIA DENTADA VOYAGE	1
26	UND	FILTRO DE CABINE AR COND. GOL	3
27	UND	FILTRO DE CABINE AR COND. VOYAGE	3
28	UND	HIGIENIZADOR AR COND. 300ML	3
29	UND	ROLAMENTO TRASEIRO GOL	2
30	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO GOL	2

CNPJ: 00.831.635.000/30



31	UND	ROLAMENTO TRASEIRO VOYAGE	2
32	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO VOYAGE	2
33	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL	1
34	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO VOYAGE	1
35	UND	PIVOR GOL	1
36	UND	PIVOR VOYAGE	1
37	UND	PARACHOQUE DIANTEIRO VOYAGE	1
38	UND	VENTOINHA COM DEFLETOR VOYAGE	1
39	UND	BOMBA COMBUSTIVEL VOYAGE	1
40	UND	BOMBA D'AGUA VOYAGE	1

**6. LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE EM UM RAIOS DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 00008/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS/ TCM-GO.**

**6.1.** Tal exigência se faz necessária sendo que se trata de itens que por vezes precisamos em caráter de urgência, como o município fica em uma região muito distante da capital e dos grandes fornecedores, por vezes com estradas em situação de difícil acesso, além do principal motivo que é o fomento das empresas regionais.

Ao contratar empresas regionais, a Câmara está contribuindo para o crescimento econômico da comunidade local, gerando empregos e impulsionando o desenvolvimento regional. Além do que ao contratar empresas regionais tem-se como resultado a baixa dos custos, fazendo com que a economicidade seja maior, especialmente quando se consideram fatores como despesas de viagem e logística.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, até o (10)



décimo dia útil de cada mês, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**7.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da câmara para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a cada órgão de gestão por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **6.1 Das Obrigações da Contratante**

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

6.1.4. Permitir durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

### **6.2 – Das Obrigações da Contratada**



6.2.1 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6.2.2 Executar diretamente a entrega dos itens adquiridos de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;

6.2.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os itens porventura entregues com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Damianópolis-Go;

6.2.4 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução da aquisição;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

6.2.6 Todos os módulos deverão permitir o acesso simultâneo de usuários.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL:

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos, conforme abaixo especificado:

Documentos da empresa, conforme abaixo especificado:

- Ato Constitutivo;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- CND FGTS;

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas com a contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

<b>FUNDO/DPTO/SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
Manutenção da Câmara Municipal/ Material de Consumo	01.031.0001.2-001

## **9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço/aquisição não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**



O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado com empresas especializadas na execução dos serviços/aquisição especificados neste Termo de Referência, em preços cobrados por outras empresas para execução de serviços/aquisições similares a outros órgãos de mesmo porte, bem como nos valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratos anteriores.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Art. 156, inciso I, II, III e IV da Lei 14.133/21.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damianópolis-GO, 08 de abril de 2024.

**Vanderlei Sevilha Rocha**  
**Presidente da Câmara**